

ATESTO
Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Impacto local

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Presidente e de seu Secretário Executivo, **ATESTAM** que o **Município de Pacajus, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Pacajus - SEDEMA**, apresentou documentos em cumprimento aos requisitos legalmente estabelecidos para exercício da competência de licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, nos limites estabelecidos na legislação vigente, observadas as diretrizes e normas do Sistema Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 19.240, de 20 de maio de 2025, c/c Resolução Coema nº 04/2025.

O presente documento resta fundamentado na análise documental **realizada em conjunto pela SEMA e pela SEMACE**, consubstanciada no **Parecer nº 3/2026**, exarado nos autos do **Processo nº 57022.013587/2025-42**, demonstrando-se o cumprimento integral dos requisitos dispostos no art. 3º da referida Lei nº 19.240/2025 e art. 1º da Resolução Coema nº 04/2025.

Este atestado produz efeitos para todos os fins de direito, devendo ser registrado junto à Secretaria Executiva do COEMA, à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, bem como comunicado oficialmente ao Município interessado, para fins de harmonização e integração do Sistema Estadual do Meio Ambiente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Secretária – SEMA
Presidente - COEMA

**JOÃO GABRIEL LAPROVITERA
ROCHA**
Superintendente – SEMACE
Secretário Executivo - COEMA